



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS          | 2 |
| Atos Oficiais                          | 2 |
| Decretos                               | 2 |
| Portarias                              | 3 |
| Licitações e Contratos                 | 5 |
| Atas de Classificação                  | 5 |
| Extrato                                | 7 |
| <br>                                   |   |
| Instituto de Previdência de Dirce Reis | 7 |
| Licitações e Contratos                 | 7 |
| Extrato                                | 7 |
| Atos Oficiais                          | 8 |
| Resoluções                             | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.775, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

*(Institui o Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas e dá providências correlatas).*

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º. da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º., inciso II, do mesmo diploma legal que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios de acordo com o disposto no art.1º., inciso I, da Lei Federal nº. 9.717/1998, e para tanto, da necessidade de se manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Dirce Reis, quer seja ele da ativa ou mesmo aposentado ou pensionista ligado à municipalidade;

CONSIDERANDO a importância da gestão, atualização periódica e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas conforme ação do Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, a todos os servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de

Dirce Reis – SP.

Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os servidores públicos ativos e segurados do IPREM de Dirce Reis, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como para os aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. O Censo Cadastral previdenciário será precedido de ampla divulgação nos sítios oficiais das entidades do município e em outros meios de comunicação.

Art. 3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01/07/2021 a 30/09/2021, conforme previsão no ANEXO I, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes, quando houver, de FORMA PRESENCIAL, na sede do IPREM de Dirce Reis, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP.

§ 1º. Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete ao IPREM de Dirce Reis efetuar a complementação, alteração, solicitar, caso necessário, apresentação de documentação comprobatória e a validação dos dados cadastrais dos segurados ou pensionistas.

§ 2º. O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar a atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados, conforme calendário do ANEXO I, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao IPREM de Dirce Reis para sua regularização.

§ 3º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês da realização do recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 4º. O servidor ativo, inativo ou pensionista que se encontrar incapacitado fisicamente para realizar o censo, deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do Censo Previdenciário.

§ 5º. Para a realização do Censo Previdenciário, o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 3 de 12

servidor ativo, inativo ou pensionista, deverá agendar previamente a data junto ao IPREM de Dirce Reis.

Art. 4º. A organização e implementação do censo cadastral previdenciário será de responsabilidade do município, sua autarquia e câmara municipal, sendo o IPREM de Dirce Reis o responsável pelo gerenciamento da programação e fiscalização de sua execução.

Parágrafo único. O IPREM de Dirce Reis poderá dispor sobre normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário, a ser divulgado em seu sítio eletrônico, publicando-se na Imprensa Oficial do Município.

Art. 5º. O servidor ativo, inativo ou pensionista será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativo e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

Art. 6º. O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser realizado exclusivamente de maneira presencial, na sede do IPREM de Dirce Reis, sendo que cabe ao chefe de cada repartição a fiscalização e auxílio para que os servidores a ele subordinados realizem o Censo no prazo estipulado no Anexo deste Decreto.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo designará, por ato administrativo, um servidor que ficará responsável pela realização do Censo Cadastral Previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis.

Art. 8º. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes: I – Eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores.

II – Cooperação entre o Município, suas autarquias e a Câmara Municipal.

III – Melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Dirce Reis, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade de concessão de benefícios.

IV - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade do setor público.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 24 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Portarias

#### PORTARIA Nº 101, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

*(Dispõe de designação de servidora e dá outras providências).*

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.775, de 24 de junho de 2021, que instituiu o Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas e dá providências correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor que ficará responsável pela realização do Censo Cadastral Previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis, e

CONSIDERANDO que a servidora Vania Dias Lansoni, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, apresenta todos os requisitos necessários ao bom desempenho da função aqui referida,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Vania Dias Lansoni, portadora da cédula de identidade RG nº 28.413.787-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.925.178-48, Auxiliar Administrativo, para ser responsável pela realização do Censo Cadastral Previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis, conforme Decreto Municipal nº 1.775, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 4 de 12

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 24 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de editais, conforme legislação em vigor, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 5 de 12

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: [licitacao@dircereis.sp.gov.br](mailto:licitacao@dircereis.sp.gov.br)



### COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ata nº 02/21

**Ata de Julgamento de Recurso da Tomada de Preço nº 01/21, Processo nº 26/21, destinada à Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma e reparos no prédio destinado a creche e pré-escola do município de Dirce Reis.**

As 14:00 horas do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, localizada na cidade de Dirce Reis, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal, nº 27/21 composta por Paulo Henrique Borim Ramos, que presidiu a sessão, Silvania Furlan de Oliveira Sorfa, Secretário e Márcia Cristina Borges, Membro, para dar prosseguimento ao julgamento dos recursos apresentados pelas empresas **Julio Cesar Buzzo – ME** e **R. S. Construções Fernandópolis – Eireli – EPP**. Em análise ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **Julio Cesar Buzzo – ME**, que alegou em síntese não ter havido dolo ou falha por parte da empresa relacionada a Caução, eis que teria procurado a Tesouraria do município para fazer pagamento da caução em “dinheiro”, tendo sido orientado a fazer um DOC e ainda relacionado ao Atestado de Capacidade Técnica argumenta ter cumprido os termos do edital, replicando as informações do atestado no item Pintura, temos que as argumentações apresentadas não merecem prosperar, devendo prevalecer a inabilitação da recorrente, haja vista que restou desatendido o item 17 - DA CAUÇÃO, eis que nem mesmo o referido DOC foi compensado na conta bancária desta Prefeitura Municipal, conforme informações obtidas junto a Tesouraria, bem como o item 08.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Item 1.0 - Pintura de Paredes e Tetos, não de desincumbindo a recorrente de demonstrar o contrário, o que restou constatado pelo Engenheiro Civil, desta municipalidade, Sr. José Carlos Baruci Junior, que abaixo assina. Com relação ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **R. S. Construções Fernandópolis – Eireli – EPP**, que em suma questionou o instrumento convocatório da licitação, taxando-o como dúbio, no intuito de demonstrar o cumprimento ao item 08.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos da Súmula nº 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no entanto sem sucesso, temos também que as argumentações apresentadas não merecem prosperar, devendo também prevalecer a inabilitação da recorrente. Dessa forma, mantidas as inabilitações, não há como dar prosseguimento ao certame, devendo o mesmo ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para determinar as providências a serem tomadas. Permanecem os envelopes propostas lacrados em um único envelope. Comunica-se. Notifica-se. Publica-se. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Silvania Furlan de Oliveira Sorfa, lavrei a presente Ata que assino \_\_\_\_\_ juntamente com os demais.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Membro

José Carlos Baruci Junior  
Engenheiro Civil

**Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168**

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP  
site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 6 de 12



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42  
e-mail: [licitacao@dircereis.sp.gov.br](mailto:licitacao@dircereis.sp.gov.br)



#### DESPACHO

**Interessado:** Setor de Licitação/Departamento de Engenharia

**Tomada de Preço nº 01/21**

**Processo nº 26/21**

**OBJETO:** Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma e reparos no prédio destinado a creche e pré-escola do município de Dirce Reis.

**Assunto:** Inabilitação

Ao Setor de Licitação:

Em regular Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 01/21, Processo nº 26/21, objetivando a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma e reparos no prédio destinado a creche e pré-escola do município de Dirce Reis, conforme Convênio Processo nº 3523/2012-SE Código FDE 12.01.145 – PI nº 2012/00538 firmado com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e este Município de Dirce Reis, e, tendo em vista que as 02 (duas) empresas participantes (**Julio Cesar Buzo – ME** e **R. S. Construções Fernandópolis – Eireli – EPP**) não veio habilitar-se para o prosseguimento do certame.

Assim sendo, ou seja, não havendo empresas habilitadas para o prosseguimento **DETERMINO o CANCELAMENTO** do certame, devendo o setor de licitações proceder análise do edital, sem que haja alteração substancial ao objeto e sem prejuízo ao município, para abertura de novo certame, eis que a referida contratação é de suma importância para o município.

Informo ainda que a contratação é primordial e deverá ser realizada uma nova licitação em menor espaço de tempo possível.

Devolvam-se os envelopes propostas as empresa participantes, devidamente lacrados.

Arquiva-se o referido processo. Licitação Cancelada.

Cumpra-se. Publica-se

Dirce Reis, SP, 23 de junho de 2021.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito Municipal

**Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168**

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP  
site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 7 de 12

### Extrato

Processo nº 05/2021

#### Extrato 3º aditamento de contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Contratada: L.V. Segura Serviços Médicos Ltda - Me

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de pediatria para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde.

Contrato prorrogado por 12(doze) meses.

Contrato: nº. 49/2018

Valor: R\$ 5.336,25 mensais

Data: 18 de junho de 2021

Processo nº. 22/2018

Tomada de Preços: nº 04/2018

### Instituto de Previdência de Dirce Reis

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### Extrato 1º aditamento de Contrato

Contratante: IPREM - Instituto de Previdência Municipal

Contratada: Altera a razão social de Oliveira & Molina Sociedade de Advogados para Amabile Oliveira Sociedade de Advogados, endereço de Avenida Francisco Jalles, nº. 2054, Centro, para Rua 9, nº 1405, Jardim Nova Vida, Jales/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em assessoria e consultoria jurídica, representando o IPREM (Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis).

Contrato nº 05/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 16/06/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 8 de 12

Atos Oficiais

Resoluções

### **IPREM Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS**

: CNPJ 04.864.270/0001-00 :  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168  
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

#### **RESOLUÇÃO IPREM Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

(Dispõe sobre normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário).

**CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.775, de 24 de junho de 2021, que instituiu o Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas e dá providências correlatas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para realização do Censo Cadastral Previdenciário, o servidor ativo, inativo ou pensionista, deverá agendar previamente a data e horário junto ao servidor recenseador designado através da Portaria nº 101, de 24 de junho de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Dirce Reis.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo é de 01/07/2021 a 30/09/2021, com o horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**Art. 2º.** O servidor ativo, inativo ou pensionista, na realização do cadastro do censo previdenciário deverá preencher, sem rasuras, o formulário constante do anexo I, desta resolução, com auxílio do servidor recenseador responsável.

**Art. 3º.** Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos na realização do cadastro do censo previdenciário:

#### **I – Para o Censo dos Servidores ativos:**

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional)
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;
- d) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- e) PASEP/PIS/NIT
- f) CPF dos dependentes a partir de 14 anos
- g) Título de eleitor ou último comprovante de votação;
- h) Certidão de casamento;
- i) cópia da CTPS para os servidores que ainda não solicitaram a computação de tempo contributivo;

#### **II – Para o Censo dos pensionistas:**

- a) Documentação de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 9 de 12

### **IPREM Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS**

CNPJ 04.864.270/0001-00

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168  
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;
- d) Certidão de casamento e/ou nascimento;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
- f) Número do CPF do instituidor da pensão

#### **III – Para o Censo dos servidores aposentados:**

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
- d) PASEP/PIS/NIT;
- e) Título de eleitor ou último comprovante de votação;
- f) Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
- g) CPF e Certidão de nascimento dos dependentes, menores de 21 anos ou inválidos;
- h) Certidão de casamento.

#### **IV – Dos dependentes**

- a) Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF.
- c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido
- d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;

**Art. 4º.** O tempo de contribuição previdenciária anterior somente poderá ser registrado nos bancos de dados do IPREM de Dirce Reis, mediante apresentação da CTC – Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 24 de junho de 2021.

**CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS**  
Diretora-Presidente

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Mirian Carla Rodrigues Lopes Phantazias  
Diretora-Executiva



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 10 de 12

## **IPREM** Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS

CNPJ 04.864.270/0001-00

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168  
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

### ANEXO I CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

Estado Civil: [\_\_\_\_\_]

C.P.F.: [\_\_\_\_\_] PIS/PASEP: [\_\_\_\_\_]

RG: [\_\_\_\_\_] Data de Emissão: [\_\_\_\_\_] Órgão Expedidor: [\_\_\_\_\_] UF: [\_\_\_\_\_]

Carteira Profissional: [\_\_\_\_\_] Série: [\_\_\_\_\_] Data de Emissão: [\_\_\_\_\_] UF: [\_\_\_\_\_]

Título de Eleitor: [\_\_\_\_\_] Zona Eleitoral: [\_\_\_\_\_]

Seção Eleitoral: [\_\_\_\_\_] UF Emissão Título Eleitor: [\_\_\_\_\_]

Nome da Mãe: [\_\_\_\_\_]

Nome do Pai: [\_\_\_\_\_]

Grau de Instrução: [\_\_\_\_\_] Especialidade: [\_\_\_\_\_]

Registro de Identificação Civil (Facultativo): [\_\_\_\_\_]

Órgão Expedidor: [\_\_\_\_\_] Data de Emissão: [\_\_\_\_\_]

Registro em Órgão de Classe (Facultativo): [\_\_\_\_\_] Órgão Expedidor: [\_\_\_\_\_]

Data de Emissão: [\_\_\_\_\_] Data de Validade: [\_\_\_\_\_]

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para Motoristas): [\_\_\_\_\_]

Órgão Expedidor: [\_\_\_\_\_] Data de Emissão: [\_\_\_\_\_] Data de Validade: [\_\_\_\_\_]

Data da 1ª Habilitação: [\_\_\_\_\_] Categoria da CNH: [\_\_\_\_\_]

Preenche cota de Pessoas com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 11 de 12

**IPREM Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS**  
: CNPJ 04.864.270/0001-00 :  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168  
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

### DEPENDENTES

Tipo de Dependência ou Parentesco:[\_\_\_\_\_]

Nome:[\_\_\_\_\_] Data de Nascimento:[\_\_\_\_\_]

CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14anos):[\_\_\_\_\_]

Dep IRRF:(  ) Sim [anexar cópia da Declaração de IR] (  ) Não Percebe Salário Família:(  ) Sim (  )

Não Dependente em Plano de Saúde:(  ) Sim (  ) Não

Incapacidade Física ou Mental para o trabalho:(  ) Sim (  ) Não

### DEPENDENTES

Tipo de Dependência ou Parentesco:[\_\_\_\_\_]

Nome:[\_\_\_\_\_] Data de Nascimento:[\_\_\_\_\_]

CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14anos):[\_\_\_\_\_]

Dep IRRF:(  ) Sim [anexar cópia da Declaração de IR] (  ) Não Percebe Salário Família:(  ) Sim (  )

Não Dependente em Plano de Saúde:(  ) Sim (  ) Não

Incapacidade Física ou Mental para o trabalho:(  ) Sim (  ) Não

### DEPENDENTES

Tipo de Dependência ou Parentesco:[\_\_\_\_\_]

Nome:[\_\_\_\_\_] Data de Nascimento:[\_\_\_\_\_]

CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14anos):[\_\_\_\_\_]

Dep IRRF:(  ) Sim [anexar cópia da Declaração de IR] (  ) Não Percebe Salário Família:(  ) Sim (  )

Não Dependente em Plano de Saúde:(  ) Sim (  ) Não

Incapacidade Física ou Mental para o trabalho:(  ) Sim (  ) Não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 351

Página 12 de 12

**IPREM Instituto da Previdência Municipal de DIRCE REIS**  
: CNPJ 04.864.270/0001-00 :  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415 - Centro - Fone (17) 3694-1114 e 3694-1168  
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - S.P.

### EMPREGOS ANTERIORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO / CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

1ª Empresa/Contribuinte Individual [\_\_\_\_\_]

Data do Início [\_\_\_\_\_] Data do Término [\_\_\_\_\_]

2ª Empresa/Contribuinte Individual [\_\_\_\_\_]

Data do Início [\_\_\_\_\_] Data do Término [\_\_\_\_\_]

3ª Empresa/Contribuinte Individual [\_\_\_\_\_]

Data do Início [\_\_\_\_\_] Data do Término [\_\_\_\_\_]

4ª Empresa/Contribuinte Individual [\_\_\_\_\_]

Data do Início [\_\_\_\_\_] Data do Término [\_\_\_\_\_]

### DADOS ENDEREÇO

Logradouro (AV, RUA, TRAV, ALAMEDA...): [\_\_\_\_\_]

Número: [\_\_\_\_\_] Complemento: [\_\_\_\_\_]

CEP: [\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_] Bairro: [\_\_\_\_\_]

Município: [\_\_\_\_\_]

DDD: [\_\_\_\_\_] Telef. Res/Contato: [\_\_\_\_\_] Telef. Celular: [\_\_\_\_\_]

Email: [\_\_\_\_\_]

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E ME COMPROMETO A FORNECER A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE, CASO SOLICITADO. DECLARO, AINDA, QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES SERÁ COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO DE PESSOAL.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF Nº: